



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023**

PROCESSO SEI Nº 006528/23-00.155

O **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 45/2023, para registro de preços, publicado no Diário Oficial da União de 08/11/2023, processo administrativo SEI nº 006528/23-00.155, resolve registrar os preços da **SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (FORNECEDOR BENEFICIÁRIO)**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 07.665.456/0001-10, com sede à Rua Antonio José dos Santos, nº 680, Loja 01, Céu Azul, Belo Horizonte/MG, cep: 31.580-000, telefone nº (31) 3023-8802, correio eletrônico: santanacomerciobb@hotmail.com, Dados Bancários: Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 2432, Conta Corrente: 254-1, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **Carlos Eduardo Ribeiro Ferreira**, portador da Carteira de Identidade nº M3499649 e do CPF nº 583.171.986-34, de acordo com a classificação por ela alcançada, e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, das **Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 198, de 28 de junho de 2023**, dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 8.538, de 06 de outubro 2015 e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de artigos de copa e cozinha, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 45/2023 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de sua transcrição.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são as que se seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	STM UASG: 060001	Hosp. Militar UASG: 160088	Colégio Militar UASG: 160064	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1	Açucareiro de mesa aço inox - com colher, volume 200ml -Capacidade de açúcar: 150grs,	10	10	30	R\$ 10,94

	tamanho 6 cm de altura x 0,7 cm -10 cm de largura. Peso 55 grs. Marca de referência: Tramontina. Marca: Monaliza				
21	Jogo de talheres em aço inox (faqueiro) - acabamento alto brilho, bordas arredondadas. 24 peças. Marca de referência: Tramontina laguna, ou similar. Marca: Martinazzo	12	0	25	R\$ 71,07
36	Ralo - Tampa de válvula para pia de cozinha (para escoamento) em aço inox e polipropileno, medindo: 4 polegadas e meia. Marca: Original	15	7	20	R\$ 9,94
38	Saleiro - tampa de inox e corpo de vidro transparente - 50 ml. Marca: Fuxing	15	10	25	R\$ 8,94

3. DO CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

4. DESPESA

4.1. A despesa correrá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2023, a cargo do *Programa de Trabalho 02.061.0033.4225.0001.0001 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa*.

4.2. As despesas referentes aos Órgãos Participantes correrão às contas de dotação orçamentária indicada nas suas respectivas notas de empenho.

5. DA VALIDADE DA ATA

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze meses), a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,

cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6.2. Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem dos preços registrados, exigência contida no inciso XI, do art. 9º, do Decreto nº 7.892/13.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

7.1.1. a pedido, quando:

7.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

7.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

7.1.2. por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

7.1.2.1. o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, como previsto no inciso II, do art. 20 do Decreto nº 7.892/13;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.3. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes;

7.1.4. houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.2. A ata de registro de preços será cancelada automaticamente:

7.2.1. por decurso do prazo de vigência;

7.2.2. quando não restarem fornecedores registrados;

7.2.3. quando a totalidade de seus itens for fornecida ao Órgão Gerenciador, esgotando-se, assim, seu objeto.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor Beneficiário registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
DIRETOR-GERAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA
SÓCIO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 28/11/2023, às 17:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 07/12/2023, às 15:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3469348** e o código CRC **51A6BCA5**.

3469348v49

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF